

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pedido de esclarecimento da empresa: **CARESTREAM DO BRASIL,**

QUESTIONAMENTO:

Prezados Senhores, A Carestream do Brasil, inscrita no CNPJ sob o No. 08.546.929/0001-22, vem por meio deste solicitar esclarecimentos em relação ao Pregão Eletrônico 42/2021, Processo 8.850/2020, no que tange ao item 19.1.2 do edital – Declaração de Cartórios. “19.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.” Informamos que devido à pandemia do Covid-19, temos encontrado dificuldades de contato e prestação de serviços pelo Fórum de São José dos Campos/SP; pois eles estão trabalhando de forma remota e alguns de seus serviços estão suspensos. A declaração solicitada acima é um dos serviços que não estão sendo prestados. Registre-se aqui que possuímos tal declaração, expedida por este mesmo fórum de São José dos Campos, com data do ano de 2020; dessa forma solicitamos que, caso não consigamos obter uma declaração mais atualizada, que a declaração expedida em 2020 seja aceita, de modo a não comprometer a participação de nossa empresa no referido certame. Certos de sua compreensão. Atenciosamente, Eduardo Pires I Government Sales Manager Carestream do Brasil

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento informamos que conforme disposto no item 19.1 do edital serão aceitas as Certidões negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. Quanto ao item 19.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.” o subitem 19.2 não dispõe de prazo máximo de validade para a referida declaração, no entanto no subitem 16.7 - trás que “documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. Sendo assim serão aceitas certidões emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



ESCLARECIMENTO Nº 02

Pedido de esclarecimento da empresa: **KONIMAGEM**

"A Konimagem tem interesse em participar do Pregão nº 42/2021, entretanto gostaríamos de solicitar esclarecendo, em relação a quantidade de cassetes que deverá compor o equipamento

Desse modo, poderia este Órgão nos esclarecer o tamanho e quantos cassetes serão necessários?"

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa, após consulta ao setor técnico (Captação de Recursos – SMS-NF) venho informar que deverão ser fornecidos junto com o equipamento CR descrito no Item 03, a quantidade de 04 (quatro) unidades de cada cassete sendo os tamanhos: 18x24; 24x30; 30x40; 35x35 e 35x43.



ESCLARECIMENTO Nº 03

Pedido de esclarecimento da empresa: **CARESTREAM DO BRASIL**

" A Carestream do Brasil, inscrita no CNPJ sob o No. 08.546.929/0001-22, vem por meio deste solicitar esclarecimentos em relação ao Pregão Eletrônico 42/2021, Processo 8.850/2020, no que tange ao item 03 (Equipamento para Radiografia Computadorizada – CR).

Solicitamos informar a quantidade e respectivos tamanhos de cassetes a serem fornecidos com o digitalizador CR?"

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa, após consulta ao setor técnico (Captação de Recursos – SMS-NF) venho informar que deverão ser fornecidos junto com o equipamento CR descrito no Item 03, a quantidade de 04 (quatro) unidades de cada cassete sendo os tamanhos: 18x24; 24x30; 30x40; 35x35 e 35x43.



ESCLARECIMENTO Nº 04

Pedido de esclarecimento da empresa: **ORTHEC PRODUTOS ORTOPÉDICOS**

" 9 - Cadeira de rodas para obeso: capacidade de 130 a 159 kg; em aço cromado, dobrável em X, apoio para braços e pés fixos, pneus traseiros infláveis, assento e encosto em nylon ou courvin, cor predominante preta

Und. 4

11 - Cadeira de rodas p/ adulto: capacidade de 130 kg; em aço cromado, dobrável em X, apoio para braços e pés fixos, pneus traseiros infláveis, assento e encosto em nylon ou courvin, cor predominante preta

Und. 20

Peço esclarecimento quanto aos itens acima, referente ao texto em vermelho (aço cromado), se podemos fornecer no lugar de AÇO CROMADO, AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA?

Peço esclarecimento fundamentado na cor predominante da cadeira conforme descritivo do edital?"

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa, após consulta ao setor técnico (Captação de Recursos – SMS-NF) venho informar que poderão ser fornecidas cadeiras de rodas (itens 09 e 11) em aço com pintura eletrostática.



ESCLARECIMENTO Nº 05

Pedido de esclarecimento da empresa: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**

“IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Dr. Sabino Arias, no 187, Mantiquira, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.250-613, Tel: (21) 2103-1044, correio eletrônico: licitações@ibf.com.br, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação (Art. 23, Decreto 10.024/19 ; Art. 12, Decreto 3.555/00) o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

O referido Anexo I, Termo de Referência, Item 03 – Aquisição de Equipamento para Radiografia Computadorizada (CR) - Ampla Concorrência - dispõe que:

“Possuir resolução mínima de 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes para radiologia geral. 20 pixels/mm para os cassetes de tamanhos 18x24cm e 24x30cm para uso em pediatria e mamografia.”

Ocorre que há necessidade de se expor a quantidade, formatos e finalidades (raios-x ou mamografia) dos Cassetes para a perfeita adequação da configuração do produto, sem os quais não haverá possibilidade de ofertar produto condizente com a necessidade do estimado Órgão.

Para fins de exemplificação, seguem:

Cassete para raios-x, formato 18x24 cm (2 unidades);

Cassete para raios-x, formato 24x30 cm (2 unidades);



Comissão de Pregão II

Cassete para raios-x, formato 35x43 cm (2 unidades);

Cassete para mamografia, formato 18x24 cm (2 unidades);

Cassete para mamografia, formato 24x30 cm (2 unidades);

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame.”

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa, após consulta ao setor técnico (Captação e Recursos – SMS-NF) venho informar que a quantidade, formatos e finalidades (raios-x ou mamografia) dos Cassetes a serem fornecidos junto com o Equipamento para Radiografia Computadorizada CR são as seguintes:

Cassete para mamografia, formato 18x24 cm (4 unidades);

Cassete para mamografia, formato 24x30 cm (4 unidades);

Cassete para raios-x, formato 18x24 cm (4 unidades);

Cassete para raios-x, formato 24x30 cm (4 unidades);

Cassete para raios-x, formato 35x43 cm (4 unidades);

Cassete para raios-x, formato 35x35 cm (4 unidades);